

Lei nº 3/69

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a construir, por administração o prédio para o centro de Saúde e o Dispensário de TBC nesse Município.

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

"Lei"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, por administração, o prédio para o Centro de Saúde e Dispensário de TBC, a ser edificado anexo ao Posto de Puericultura desta cidade.

Art. 2º - As obras serão construídas com auxílio financeiro da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Paraná, e da Comissão do Plano do Desenvolvimento Nacional (CPDN).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassinete do Prefeito Municipal de Ibaté, em 09 de Março de 1969.

Cassinete do Prefeito Municipal de Ibaté, em 09 de Março de 1969.

Atéme

Prefeito Municipal